

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026**

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e subsidiariamente o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei complementar nº 123/06.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**Interessados:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**Data de abertura de propostas: 04/03/2026**

**Recebimento de propostas:** Até as 09h:00min do dia **04/03/2026**

**Abertura das propostas:** 09h:00min.

**Referência de tempo:** Horário de Brasília.

**Local da sessão pública:** Plataforma de licitações Licitar Digital  
[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**Portaria nº 003/2026:** Pregoeiro Oficial: Telmyr Ricardo da Silva.

**VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL:** R\$ 410.727,61 (quatrocentos e dez mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)

**PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

**Tipo:** Menor valor por item.

**Modo de disputa:** Aberto

**Modo de adjudicação:** Por Item.

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 002/2026 > esclarecimentos.

**Telefones: (33) 3728 1224 e-mail: [licitacao@bandeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@bandeira.mg.gov.br)**

**Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.**

**1 – PREÂMBULO**



**1.1.** O Município de Bandeira, MG, por intermédio do setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Telyr Ricardo da Silva, pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por Mirian Neres Bonfim Pereira, Maxwell Ferraz Santos, designados através da Portaria nº 03/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 64/2023 e, subsidiariamente pelo, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Bandeira, através do endereço eletrônico: [www.bandeira.mg.gov.br](http://www.bandeira.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bandeira, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Bandeira.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2- OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**3.1** - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas (licitardigital.com.br).

**3.2** - Não poderão participar do presente certame:

**3.2.1** - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** - Empresa impedida de licitar e contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 14.230/20;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do

---

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de

consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa

exatamente afastar a restrição à competição.

processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços



e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos



incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do item;

**7.1.2** - **Marca**, quando for o caso;

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo Município de Bandeira.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Os documentos exigidos para habilitação poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

Os licitantes também poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

## 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### **8.3 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a prestação de serviços similares ao lote em que o fornecedor decidir participar.

**8.3.2.** Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como os dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Município.

**8.3.3.** Após o aceite da proposta quanto ao valor, poderá a Contratante solicitar ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostra que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem via e-mail, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**8.3.3.1.** As amostras, caso solicitadas, poderão ser entregues no endereço Rua Antônio Bandeira, n:18 , Bairro: Centro, Bandeira, MG, Cep: 39917-000, no prazo limite de 5 (cinco) dias uteis, sendo a empresa a responsável por assumir a total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

### **8.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia determinado para a entrega das propostas.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (Zero virgula um centavo)**.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**".

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.17** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**9.18** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.19** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.20** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.21** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.22** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.23-** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.24** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.25** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.26** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.27** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.28** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.28.1** - produzidos no país;

**9.28.2** - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.28.3** - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.28.4** - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.29** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.30** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.31** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.32** - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.33** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro,

sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance **de maior vantajosidade** imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto (consequentemente de menor valor final) e valor estimado para a aquisição dos serviços.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o procedimento e homologado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Licitações da Licitar Digital.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de até 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

**12.2** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.3** - Se faz necessária a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca quando solicitado, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

**12.4** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**12.5** - A proposta final deverá ser atualizada no sistema, pois, será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.7** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.8** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.9** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **13 - DO RECURSO**

**13.1** - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

#### **16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**16.1.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



**16.2** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.1** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**16.2.2** - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

**17.1** - Na forma do artigo 31, do Decreto nº 11.462/2023, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, MUNICIPIO DE BANDEIRA.

**17.2** - Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o MUNICIPIO DE BANDEIRA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**17.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.4** - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



**17.5** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

**17.6** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**17.7** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**18.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**18.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**18.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**18.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**18.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**18.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**18.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**18.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**18.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**18.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**18.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1.** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**19.1.1. - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**19.1.2.** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**19.1.3.** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

**19.1.4.** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) e ou serviços no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**19.1.5.** - O recebimento dos materiais e ou serviços serão provisórios para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta

**19.1.6.** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente

fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**19.1.7.** - Garantir os materiais/serviços contra defeitos e também, contra vícios, ou incorreções, resultantes da entrega e ou instalação.

**19.1.8.** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**19.1.9.** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRA, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**19.1.10.** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**19.1.11.** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**19.1.12.** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**19.1.13.** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.1.14.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por

terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**19.1.15.** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**19.1.16.** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**20.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

**20.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**20.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/ entrega dos produtos deste objeto;

**20.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**20.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**20.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**20.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no TR e ATA DE REG DE PREÇO.

## **21 - DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1** - A entrega do produto/serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do setor responsável do órgão contratante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura,

notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**21.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto/serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s)/serviço(S) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## 22. DO PAGAMENTO

**22.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações



de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

**22.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**22.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/produtos entregues pela fiscalização do e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**22.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do MUNICIPIO DE BANDEIRA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**22.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao MUNICIPIO DE BANDEIRA.

**22.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**22.3** - O MUNICIPIO DE BANDEIRA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do MUNICIPIO DE BANDEIRA;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades MUNICIPIO DE BANDEIRA.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o MUNICIPIO DE BANDEIRA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**22.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do MUNICIPIO DE BANDEIRA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o **índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**NOTA 1:** O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do órgão contratante.

## **23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** - Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

**23.1.1** - Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial

do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**23.1.2** - Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

**23.1.2.1** - Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICIPIO DE BANDEIRA, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.1.2.2** - Incurrir na inexecução total do contrato;

**23.1.2.3** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**23.1.2.4** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**23.1.2.5** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**23.1.2.6** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação

sem motivo justificado;

**23.1.3** - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável

que:

**23.1.3.1** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**23.1.3.2** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**23.1.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.1.3.4** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**23.1.3.5** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

**23.1.3.6** - Nas infrações administrativas indicadas no subitem 23.1.2 e subitens que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**23.1.4** - Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**23.1.4.1**. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item **23.1.4**, será aplicável a penalidade de multa:

**23.1.4.1.1**. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

**23.1.4.1.1.1**. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**23.1.4.1.1.2**. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**23.1.4.1.1.3**. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**23.1.4.1.1.4**. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- 23.1.4.1.1.5.** Deixar de apresentar amostra;
- 23.1.4.1.1.6.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.4.1.1.7** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.4.1.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**23.1.4.1.2.** Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

- 23.1.4.1.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 23.1.4.1.2.2.** Fraudar a licitação.
- 23.1.4.1.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.4.1.2.3.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 23.1.4.1.2.3.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 23.1.4.1.2.3.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 23.1.4.1.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 23.1.4.1.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**23.2.** A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do MUNICÍPIO DE BANDEIRA pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**23.3.** A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**23.4.** Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRA ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

**23.4.1.** A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

**23.4.2.** Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.5.** A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRA.

## **24 - DO REAJUSTAMENTO**

**24.1.** O reajustamento da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

**24.2.** O reajustamento adotará o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços.

## **25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei 14.133/2021.

## **26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** - Homologada a licitação o adjudicatário poderá receber autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**27.6** - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, no artigo 137.

**27.8** - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

**27.9** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://www.bandeira.mg.gov.br>.

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de

seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.22** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.23** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.24.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33)3728-1224 e e-mail: [licitacao@bandeira.mg.gov.br](mailto:licitacao@bandeira.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Bandeira/MG, 02 de fevereiro de 2026.

DE ACORDO

Sidnei Alves dos Santos  
**AUTORIDADE COMPETENTE**

Telmyr Ricardo da Silva  
**PREGOEIRO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**1.2. DA FINALIDADE DO OBJETO:**

1.2.1. A presente licitação tem por finalidade a aquisição de uniformes destinados aos servidores públicos municipais, equipes operacionais, programas institucionais, projetos sociais, eventos oficiais e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, visando à padronização visual, identificação funcional, segurança, higiene e adequação às atividades exercidas.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Sigla	Quantidade	Valor uni.	Valor Global
1	CAMISETA REGATA DE MALHA COR BRANCA CAMISETA DE MALHA, COR BRANCA COM GOLA E PUNHO BRANCO, COM ESTAMPA FRONTAL DO LOGO DE CAPOEIRA E COSTA COM TIMBRE DA PREFEITURA TAMANHO P, M G E GG	UN	100,0000	R\$ 2.127,75	R\$ 2.127,75
2	CAMISETA REGATA DE MALHA COR BRANCA INFANTIL CAMISETA DE MALHA, COR BRANCA COM GOLA E PUNHO BRANCO, COM ESTAMPA FRONTAL DO LOGO DE CAPOEIRA E COSTA COM TIMBRES DA PREFEITURA E SMAS TAMANHO P, M,G E GG	UN	100,0000	R\$ 80,58	R\$ 4.029,00
3	CAMISA ADULTO, GOLA V, COR AMARELO OURO, MALHA PV , GOLA E PUNHO COR AMARELO OURO E COM ESTAMPA O LOGO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, NAS COSTAS O LOGO DA PREFEITURA DE BANDEIRA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TAM P,M,G,GG , EG.	UN	100,0000	R\$ 104,48	R\$ 10.448,00
4	CAMISA GOLA POLO COR AMARELO CLARO COM BOTÕES, MALHA PV , GOLA E PUNHO COR AMARELO CLARO E COM ESTAMPA A FRENTE COM TIMBRE DO SUAS TAMANHO PEQUENO E , COSTA COM TIMBRE DA PREFEITURA E SMAS. TAMANHOS, P,M,G,GG,EG.	UN	100,0000	R\$ 68,57	R\$ 3.428,50
5	CALÇA CAPOEIRA HELANCA 100% POLIAMIDA CALÇA DE CAPOEIRA COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE. FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES E NA PERNA ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA. TAMANHO P, M G E GG	UN	100,0000	R\$ 60,78	R\$ 6.078,00
6	CALÇA CAPOEIRA HELANCA 100% POLIAMIDA INFANTIL CALÇA DE CAPOEIRA COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE.	UN	100,0000	R\$ 152,78	R\$ 15.278,00

Item	Produto - Descrição	Unidade - Sigla	Quantidade	Valor uni.	Valor Global
	FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA, COM PASSANTES E NA PERNA ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL COSTURADA. TAMANHO P, M,G E GG				
7	CAMISA INFANTIL, GOLA V, COR AMARELO OURO, MALHA PV, GOLA E PUNHO COR AMARELO OURO E COM ESTAMPA O LOGO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, NAS COSTAS O LOGO DA PREFEITURA DE BANDEIRA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TAM 8,10 E 12.	UN	150,0000	R\$ 89,63	R\$ 8.963,00
8	CAMISA GOLA POLO COR AMARELA CLARO COM BOTÕES, MALHA PV, GOLA E PUNHO COR AMARELO CLARO E COM ESTAMPA A FRENTE COM TIMBRE DO CRAS TAMANHO PEQUENO E, COSTA COM TIMBRE DA PREFEITURA E SMAS. TAMANHOS, P,M,G,GG,EG.	UN	100,0000	R\$ 42,25	R\$ 6.337,50
9	CAMISA GOLA POLO COR AMARELA CLARO COM BOTÕES, MALHA PV, GOLA E PUNHO COR AMARELO CLARO E COM ESTAMPA A FRENTE COM TIMBRE DO CADASTRO ÚNICO TAMANHO PEQUENO E, COSTA COM TIMBRE DA PREFEITURA E SMAS. TAMANHOS, P,M,G,GG,EG.	UN	30,0000	R\$ 116,08	R\$ 2.321,60
10	UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTO POR 20 CAMISAS DE LINHA 02 CAMISAS DE GOLEIRO 20 CALÇÕES DE LINHA 02 CALÇÕES DE GOLEIRO E 12 MEIÕES (MATERIAL 100% POLIÉSTER DRY COM SUBLIMAÇÃO TOTAL)	CJ	12,0000	R\$ 116,97	R\$ 2.339,40
11	UNIFORME PARA FUTSAL COMPOSTO POR 12 CAMISAS DE LINHA 03 CAMISAS DE GOLEIRO 12 CALÇÕES DE LINHA 03 CALÇÕES DE GOLEIRO E 15 MEIÕES (MATERIAL 100% POLIÉSTER DRY COM SUBLIMAÇÃO TOTAL)	CJ	8,0000	R\$ 120,47	R\$ 36.141,00
12	CAMISA UNIFORME DRI-FIT MATERIAL: DRI-FIT, TIPO MANGA: CURTA, TIPO COLARINHO: GOLA REDONDA OBSERVAÇÃO: COM LOGOMARCA A DEFINIR NO PEDIDO, COR: À ESCOLHA, TAMANHO: VARIADO, TIPO USO: UNISSEX	UN	42,0000	R\$ 33,48	R\$ 8.370,00
13	COLETE ESPORTIVO JUVENIL MALHA 100% POLIESTER NUMERADO	UN	100,0000	R\$ 33,08	R\$ 8.270,00
14	COLETE ESPORTIVO MALHA 100% POLIESTER	UN	100,0000	R\$ 42,17	R\$ 12.651,00
15	KIT UNIFORME PARA ARBRITAGEM COM 3 BERMUDAS 3 CAMISAS E 3 MEIÕES (MATERIAL 100% POLIÉSTER)	KIT	9,0000	R\$ 71,67	R\$ 21.501,00
16	UNIFORME PARA COMISSÃO TÉCNICAA COMPOSTO POR 1 CAMISA 01 SHORT (MATERIAL 100% POLIÉSTER DRY COM SUBLIMAÇÃO TOTAL)	UN	20,0000	R\$ 21,16	R\$ 14.812,00
17	KIT UNIFORME BASQUETE CONTENDO: 12 CAMISAS + 12 BERMUDAS + 12 PARES DE MEIÕES. CORES: A ESCOLHER, TAMANHO: A ESCOLHER, MATERIAL: POLIÉSTER, SEM MANGA, COM NÚMERO NA FRENTE E NAS COSTAS, BERMUDA COM	UN	2,0000	R\$ 50,04	R\$ 14.011,20



Item	Produto - Descrição	Unidade - Sigla	Quantidade	Valor uni.	Valor Global
	NÚMERO NA FRENTE, PERSONALIZADA DE ACORDO A ESCOLHA DA SECRETARIA				
18	KIT UNIFORME HANDEBOLL CONTENDO: 18 CAMISAS + 18 BERMUDAS + 18 PARES DE MEIÕES. CORES: A ESCOLHER, TAMANHO: A ESCOLHER, MATERIAL: POLIÉSTER, COM NÚMERO NA FRENTE E NAS COSTAS, BERMUDA COM NÚMERO NA FRENTE, PERSONALIZADA DE ACORDO A ESCOLHA DA SECRETARIA	JG	1,0000	R\$ 76,06	R\$ 15.972,60
19	MEIAO ESPORTIVO COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER / 8,6% POLIAMIDA /14,7% ELASTANO / 8,7% ELASTODIENO / 1% ALGODÃO, TECNOLOGIA: FLOT, DRY ONE, CONFORT, COMPRESS, ANATOMIC	PR	100,0000	R\$ 241,30	R\$ 2.895,60
20	CALÇA UNISEX EM BRIM, COR CAQUI, COZ COM ELASTICO, DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS TRAZEIROS MODELO SUS	UN	50,0000	R\$ 104,00	R\$ 26.000,00
21	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA PV COR BRANCA  CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA PV (67% POLIÉSTER 33% VISCOSE), COM GOLA (REDONDA OU V) E PUNHOS EM VIÉS, COR BRANCA, TAMANHOS P-M-G-GG-XG ESTAMPADA NA FRENTE E NAS COSTAS EM SILK SCREEN (ATÉ 3 CORES).  DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO COMO A LOGO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA.	UN	120,0000	R\$ 106,80	R\$ 3.204,00
22	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV CORES CLARAS  CAMISETA EM MALHA PV (67% POLIÉSTER 33% VISCOSE), MODELO NORMAL OU BABY LOOK, COM GOLA (REDONDA OU V) E PUNHOS EM VIÉS, CORES CLARAS, TAMANHO P-M-G-GG-XG ESTAMPADA NA FRENTE E NAS COSTAS EM SILK SCREEN (ATÉ 3 CORES).	UN	500,0000	R\$ 114,50	R\$ 1.717,50
23	CHAPÉU PESCADOR OU CHAPÉU ÁRABE CHAPÉU PESCADOR OU CHAPÉU ÁRABE, COM PROTETOR DE NUCA, PODENDO SER NA COR CAQUI	UN	40,0000	R\$ 116,88	R\$ 1.753,20
24	MOCHILA  &#8226; &NBSP;MOCHILA COM BOLSO FRONTAL, ALÇA DE OMBRO ACOLCHOADA AJUSTÁVEIS E ALÇA DE MÃO, TODA FORRADA; &#8226; &NBSP;PRODUZIDO EM: TECIDO DE NYLON 450, NA COR ANGORÁ CLARO, FECHO E ZÍPER DE CORRER, VIÉS DE GORGURÃO, CADARÇO; &#8226; &NBSP;TAMANHO: 39&NBSP;CM (ALTURA) X 31&NBSP;CM (LARGURA) X 37&NBSP;CM (PROFUNDIDADE)	UN	40,0000	R\$ 197,38	R\$ 7.895,20



Item	Produto - Descrição	Unidade - Sigla	Quantidade	Valor uni.	Valor Global
	&#8226; &NBSP;BOLSOS LATERAIS MEDINDO: 14&NBSP;CM (ALTURA) X 08 CM (LARGURA) X 02&NBSP;CM (PROFUNDIDADE); &#8226; BOLSO FRONTAL MEDINDO: 17&NBSP;CM (ALTURA) X 24&NBSP;CM (LARGURA) X 04&NBSP;CM (PROFUNDIDADE); &#8226; &NBSP;ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 39 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA; &#8226; &NBSP;FECHAMENTO EM FITA DE POLIPROPILENO 25&NBSP;MM COM REGULADOR DUPLA &#8226; 1 DIVISÓRIA; &#8226; &NBSP;GRAVAÇÃO INDICADA EM: SERIGRAFIA EM01 COR; &#8226; &NBSP;TAMANHO MÁXIMO DE GRAVAÇÃO: L13,0&NBSP;CM X H10,0&NBSP;CM.				
25	BOLSA PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEÁVEL 10, 100% ALGODÃO, NA COR MARROM CLARO NAS SEGUINTE MEDIDAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO (AXLXF); COMPOSTA DE 04 REPARTIÇÕES INTERNAS; SENDO UMA DIVISÓRIA COM COMPARTIMENTOS PARA DOSADORES. COSTURAS COM REFORÇO E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL, (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON MARROM, FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM 'X'. ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO COM LARGURA 35 MM, ONDE SERÁ APLICADA A ARTE A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO, EM SERIGRAFIA. FECHAMENTO DA BOLSA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL.	UN	40,0000	R\$ 185,83	R\$ 7.433,20
26	COLETE MASCULINO CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100 % ALGODÃO, NA COR CAQUI, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM BOTÕES, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES NA FRENTE ESTAMPADO EM UM BOLSO LOGO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ESCRITA FISCAL SANITÁRIO ABAIXO DA LOGOMARCA ,NO OUTRO BOLSO A LOGO DO SUS, NAS COSTAS O LOGO DA PREFEITURA DE BANDEIRA E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TAM P,M,G	UN	40,0000	R\$ 200,95	R\$ 8.038,00
27	CAMISETA SOCIAL MASCULINA EM TRICOLINE MANGA LONGA COM BOLSO DO LADO ESQUERDO- COMPOSIÇÃO:100%ALGODÃO-SLIM- TAMANHOS(P,M,G,GG E EXG),NO LADO ESQUERDO DO	UN	15,0000	R\$ 41,87	R\$ 1.674,80

Item	Produto - Descrição	Unidade - Sigla	Quantidade	Valor uni.	Valor Global
	PEITO COLOCAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA BORDADO, COM O NOME DO SETOR ABAIXO.				
28	CAMISETE SOCIAL FEMININA MANGA LONGA EM TRICOLINE, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO-SLIM FIT, TAMANHOS: (P, M, G, GG E EXG). NO LADO ESQUERDO DO PEITO COLOCAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA BORDADO, COM O NOME DO SETOR ABAIXO.	UN	15,0000	R\$ 49,94	R\$ 24.970,00
29	CAMISA COM GOLA DO TIPO POLO, CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO, FECHADA POR BOTÕES METÁLICOS OU PLÁSTICOS, ABERTURAS NAS EXTREMIDADES INFERIORES DAS LATERAIS E BOLSO CANETEIRO NO PEITO ESQUERDO.	UN	30,0000	R\$ 70,33	R\$ 8.439,60
30	CALÇA EM BRIM PROFISSIONAL, MODELO CÓS NA FRENTE E ELÁSTICO ATRÁS. TECIDO 100% ALGODÃO. FECHAMENTO EM ZÍPER E BOTÃO. 5 PASSANTES PARA CINTO. 2 BOLSOS DIANTEIROS E 2 BOLSOS TRASEIROS. PALA TRASEIRA. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXGG	UN	250,0000	R\$ 51,24	R\$ 2.562,00
31	MACACAO BRIM MANGA LONGA UNIFORME PROFISSIONAL ALÉM DE SER UM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO TOTAL NA CINTURA E CORDÃO; -COM 5 BOLSOS, SENDO 1 BOLSO NA ALTURA DO PEITO, 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS TRASEIROS.	UN	12,0000	R\$ 1.135,00	R\$ 2.270,00
32	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA PV CORES ESCURAS CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA PV (67% POLÉSTER 33% VISCOSE), COM GOLA (REDONDA OU V) E PUNHOS EM VIÉS, CORES ESCURAS, TAMANHOS P-M-G-GG-XG. ESTAMPADA NA FRENTE E NAS COSTAS EM SILK SCREEN (ATÉ 3 CORES).	UN	210,0000	R\$ 223,18	R\$ 4.463,60
33	CAMISETA EM MALHA PV MODELO NORMAL CORES ESCURAS CAMISETA EM MALHA PV (67% POLIÉSTER 33% VISCOSE), MODELO NORMAL OU BABY LOOK, COM GOLA (REDONDA OU V) E PUNHOS EM VIÉS, CORES ESCURAS, TAMANHO P-M-G-GG-XG. ESTAMPA SUBLIMÁTICA.	UN	280,0000	R\$ 44,16	R\$ 4.416,00
34	CAMISETA UNIFORME INFANTIL – MASCULINA E FEMININA, GOLA REDONDA OU V EM VIÉS, TAMANHOS DE 04 A 10, ESTAMPADA NA FRENTE EM SILK SCREEN.	UN	700,0000	R\$ 43,38	R\$ 4.338,00
35	CAMISETA, MODELO NORMAL OU BABY LOOK, COM GOLA POLO E PUNHOS, COM BOTÕES CASEADOS E BOLSO NO LADO ESQUERDO, TAMANHOS P-M-G-GG-XG. ESTAMPADA SUBLIMÁTICA.	UN	300,0000	R\$ 74,02	R\$ 3.108,84
36	CAMISETA, MODELO NORMAL OU BABY LOOK COM GOLA (REDONDA OU V) E PUNHOS, COM BOTÕES CASEADOS E BOLSO NO LADO ESQUERDO, TAMANHOS: P-M-G-GG-XG. ESTAMPADA SUBLIMÁTICA.	UN	300,0000	R\$ 57,78	R\$ 1.733,40
37	BERMUDA UNIFORME INFANTIL EM HELANCA (100% POLIÉSTER), TAMANHOS DE 04 A 10, CORES	UN	250,0000	R\$ 57,47	R\$ 5.747,00



Item	Produto - Descrição	Unidade - Sigla	Quantidade	Valor uni.	Valor Global
	ESCURAS,COM FAIXA VERTICAL ESTAMPADA EM SILK SCREEN.				
38	SHORT SAIA UNIFORME INFANTIL EM HELANCA (100% POLIÉSTER),TAMANHOS DE 04 A 10,CORES ESCURAS.	UN	250,0000	R\$ 35,23	R\$ 5.284,50
39	CALÇA ESPORTIVA SALVAMAR TACTEL FORRO SINTETICO G CALÇA ESPORTIVA CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL CINTURA COM ELÁSTICO 03CM CORDÃO EM NYLON PARA REGULAGEM COM ACABAMENTO EM ILHÕES FORRO INTERNO SINTÉTICO VAZADO 0 3 X 0 4CM LOGOTIPO DA "SALVAMAR" BORDADO REGIÃO FRONTAL LADO ESQUERDO LOCALIZADO A 20CM DA CINTURA E 05CM DA LATERAL CORES BRANCO E VERMELHO 5 8 X 5 9CM ABAIXO DA LOGOMARCA 01CM DE DISTÂNCIA NOME "SALVAMAR" CORES AMARELO E VERMELHO 01 X 5 5CM 02 BOLSOS LATERAIS DIREITO/ESQUERDO EMBUTIDO 01 BOLSO TRASEIRO EMBUTIDO LADO DIREITO FECHO EM VELCRO 02 LISTRAS LATERAIS VERTICAIS DA CINTURA À BAINHA CORES AMARELO E VERMELHO LARGURA 03CM DISTÂNCIA ENTRE AS LISTRAS 02CM TECIDO COR AZUL MARINHO TAMANHOS: P, M, G E GG.	UN	300,0000	R\$ 96,70	R\$ 9.670,00
40	CAMISETE SOCIAL MASCULINA EM TRICOLINE MANGA LONGA COM BOLSO DO LADO ESQUERDO- COMPOSIÇÃO: ALGODÃO COM ELASTANO (P,M,G,GG E EXG),NA COR CINZA OU BRANCA OFF WHITE , NO LADO ESQUERDO DO PEITO COLOCAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA BORDADO, OU O SÍMBOLO DA SECRETARIA.	UN	20,0000	R\$ 92,17	R\$ 9.217,00
41	CAMISETE SOCIAL FEMININA EM TRICOLINE MANGA LONGA COM BOLSO DO LADO ESQUERDO- COMPOSIÇÃO: ALGODÃO COM ELASTANO (P,M,G,GG E EXG), TODOS OS TAMANHOS NA MODELAGEM BABYLOOK OU NORMAL, NA COR CINZA OU BRANCA OFF WHITE , NO LADO ESQUERDO DO PEITO COLOCAR O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA BORDADO, OU O SÍMBOLO DA SECRETARIA.	UN	20,0000	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
42	MODELO ESTILO TRUCKER NA COR COM ABA CURVA, PATCH DE TECIDO COM BORDADO OU EMBORRACHADO, ABA INFERIOR E SUPERIOR EM SARJA, FORRO FRONTAL EM MICROFIBRA COM REGULADOR TRASEIRO EM PLÁSTICO; COMPOSIÇÃO: PAINEL FRONTAL 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER; PAINÉIS LATERAIS, PAINÉIS TRASEIROS E ABA SUPERIOR 100% POLIÉSTER E ABA INFERIOR 100% ALGODÃO.	UN	150,0000	R\$ 59,66	R\$ 5.966,00
43	CAMISETA MANGA LONGA COR AMARELA EM MALHA PV (67%POLIÉSTER,33%VISCOSE), COM GOLA(REDONDA) E PUNHOS EM VIÉS. ESTAMPADA NA FRENTE, COSTAS E NAS MANGAS EM SILK SCREEN. TODOS OS TAMANHOS	UN	100,0000	R\$ 26,98	R\$ 2.698,00
44	CAMISETA EM ALGODÃO OU POLISTER, NA COR PRETA, MODELO MANGA LONGA, COM GOLA REDONDA E PUNHOS, BOLSO NO LADO ESQUERDO.ESTAMPA SUBLIMÁTICA(QUE NÃO SEJA TRANSPARENTE) NO	UN	100,0000	R\$ 50,04	R\$ 5.004,00



Item	Produto - Descrição	Unidade - Sigla	Quantidade	Valor uni.	Valor Global
	PEITO E NAS MANGAS, LOGOMARCA COLORIDA, TODOS OS TAMANHOS.				
45	CAMISETA EM MALHA PV(67%POLIÉSTER,33%VISCOSE) MODELO NORMAL, COM GOLA E PUNHOS (COMPOSIÇÃO 50%ALGODÃO,50%POLIÉSTER), COM BOTÕES CASEADOS E BOLSO NO LADO ESQUERDO. ESTAMPA SUBLIMÁTICA (QUE NÃO SEJA TRANSPARENTE). LOGOMARCA NA COR TODOS OS TAMANHOS.	UN	100,0000	R\$ 47,48	R\$ 4.748,00
46	CAMISETA EM ALGODÃO OU POLIÉSTER, MODELO NORMAL, COM GOLA E PUNHOS, COM BOTÕES CASEADOS E BOLSO NO LADO ESQUERDO. ESTAMPA SUBLIMÁTICA (QUE NÃO SEJA TRANSPARENTE). LOGOMARCA NA COR TODOS OS TAMANHOS.	UN	50,0000	R\$ 810,50	R\$ 7.294,50
47	CALÇA EM BRIM PROFISSIONAL, MODELO CÔS NA FRENTE E ELÁSTICO ATRÁS. TECIDO 100% ALGODÃO. FECHAMENTO EM ZÍPER E BOTÃO.5 PASSANTES PARA CINTO.2 BOLSOS DIANTEIROS E 2 BOLSOS TRASEIROS. TAMANHOS :P,M,G,GG, EXG NA COR CINZA	UN	100,0000	R\$ 1.631,97	R\$ 13.055,76
48	CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET, COM PATE FECHADA POR BOTÕES METÁLICOS OU PLÁSTICOS, ABERTURAS NAS EXTREMIDADES INFERIORES DAS LATERAIS E BOLSO CANETEIRO NO PEITO ESQUERDO. TODOS OS TAMANHOS, COR PRETA.	UN	50,0000	R\$ 2.100,03	R\$ 25.200,36
<b>Valor total:</b>					R\$ 410.727,61

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de uniformes justifica-se pela necessidade de padronização da apresentação dos servidores e colaboradores que atuam nas diversas Secretarias Municipais, promovendo melhor identificação funcional, organização administrativa, segurança no ambiente de trabalho e fortalecimento da imagem institucional do Município.

2.2. Os uniformes contribuem diretamente para a adequada execução dos serviços públicos, especialmente nas atividades operacionais, externas ou que demandam equipamentos compatíveis com normas de segurança e higiene.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a forma mais eficiente de contratação, considerando a demanda contínua, variável e descentralizada entre as Secretarias, permitindo aquisições conforme a real necessidade, evitando estoques excessivos, desperdícios e gastos desnecessários, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO



3.1. O critério de julgamento da licitação será o menor preço por item.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

4.2. A empresa, que firmou a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada para assinar contrato que terá vigência iniciada na data de sua assinatura e finalizada de acordo previsão anual dos créditos orçamentários.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

#### **6. DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DO FORNECIMENTO**

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das diversas Secretarias Municipais.

6.1.1. Os uniformes deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, modelos, tamanhos, cores, materiais e demais características descritas no edital e seus anexos.

6.2. O prazo de entrega será de até **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.3. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central ou nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, dentro do horário de expediente municipal.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos decorrentes das concretizações do objeto desta licitação serão efetuados nos termos da Lei 14.133/2021, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, a contar do recebimento da mesma, acompanhada do CRF do FGTS e CND Federal e Dívida Ativa da União, em estado regular e com a devida autorização e aprovação da Secretaria Municipal competente.

7.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, este deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Em caso de irregularidade na nota fiscal e ou documento equivalente, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4. Se o fornecimento não for efetuado de acordo com as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que seu esclarecimento seja devidamente justificado.

7.5. Os pagamentos efetuados em prazo superior a 30 (trinta) dias deverão ser atualizados/corrigidos pelo IPCA-E desde a data de seu vencimento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, impostos/taxas, despesas administrativas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Objeto da presente licitação.

8.3. Assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência do fornecimento.

8.4. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e tomar as providências que visem à total segurança dos funcionários e de terceiros até o efetivo fornecimento.

8.5. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.

8.6. Não transferir ou ceder suas obrigações contratuais, no todo ou parte, a terceiros.

8.7. Providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura de Bandeira referente às condições firmadas no Contrato e na presente Ata de Registro de Preços a que este se encontra vinculado.

8.8. Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus, os uniformes entregues em desacordo com as especificações.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Emitir as Autorizações de fornecimento devidamente preenchidas e assinadas pela autoridade responsável.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto, bem como efetuar o pagamento nas condições avençadas.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos serão efetuados por funcionário nomeado pelo Secretário Municipal competente, que comunicará qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade no fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas e irregularidades fixando o prazo para sua correção.

9.6. Observar, para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as exigências contratuais.

9.7. Proporcionar as soluções necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o contratado. 10.8. Comunicar à **CONTRATADA**, alterações administrativas que vierem a ocorrer e que interfiram no fornecimento do produto.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a prestação de serviços similares ao lote em que o fornecedor decidir participar.

10.1.1. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como os dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Município.

## **11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021), representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos.

11.2 Em concordância com o Parágrafo 1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 o fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados e informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

11.3 O fiscal do contrato deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**11.4.** Por entender a importância e a obrigatoriedade da segregação de funções e a especificidade de cada demanda, cada Secretaria Municipal requisitante designará, por meio de portaria própria, o seu respectivo fiscal de contrato, que será responsável por atestar o recebimento dos materiais e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços no âmbito de sua competência, em estrita concordância com a Lei nº 14.133/2021.

Bandeira/MG, 05 de fevereiro de 2026

**MARIA APARECIDA LIMA LARANJEIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026**

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026**

PARTES:

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX** – **UF**,  
inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato  
representado pelo seu

\_\_\_\_\_,  
**senhor**

\_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante  
denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP **XXXXXXXXXX** – **UF**,  
inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato  
representada pelo seu

\_\_\_\_\_,  
**senhor**

\_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL**  
**INSTITUCIONAL:**

\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.



Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº **00X/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 0xx/2026, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 00X/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 00X/2026.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bandeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.1.1** – Valor global da contratação: R\$ xxx.xxx,xx  
(xx).

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra conforme definido no TERMO DE REERENCIA.

**5.2.** A entrega ocorrerá nas Unidades indicadas pelas Secretarias municipais do Município de Bandeira, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Responsavel.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Bandeira, contados a partir do seu recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Bandeira caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bandeira, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Bandeira.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Bandeira, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Bandeira, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Bandeira, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá

exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município Bandeira ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1 -** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município Bandeira, por intermédio dos responsáveis das Secretarias Municipais, que acompanhará a entrega do produto/prestação do



serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município Bandeira e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município Bandeira inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município Bandeira.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município Bandeira e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Bandeira, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município Bandeira.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município Bandeira poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Bandeira.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Bandeira.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Bandeira quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Bandeira, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bandeira, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução

contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Almenara para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal  
do***

***Representante Legal  
Fornecedor***

**De acordo:**

***Assessor Jurídico***

